SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 PROCESSO ADM 1DOC № 9.962/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

 INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 04/12/2024 - 08:00

 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
 16/12/2024 - 08:00

 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:
 16/12/2024 - 08:01

 INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:
 17/12/2024 - 09:00

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 02 VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.516.992,00

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos do Anexo I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link — licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Para o **Lote 02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 ss.
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclsiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do <u>art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. cooperativas;
- 2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA - ANEXO IX)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado no andamento da sessão.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
 - 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).**
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
 - 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
 - 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores".

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
- 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, quando for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 (duas) casas decimais, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro ou poderá ser adequada por ele de forma linear se assim não vier.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.
- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta/planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO VII), em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, no prazo indicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)
 - c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no (ANEXO III), e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos, deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.3.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.3.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5 fraudar a licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 Multa compensatória (20% sobre o valor da(s) obrigação(ões) não cumprida, em caso de inexecução total do contrato oou instrumento análogo e de mora, conforme abaixo;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 10% (dez por cento), sobre o sobre o valor da obrigação não cumprida nos prazos e condições previstos para a execução do objeto previstos no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.
- 10.2 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.
- 10.4 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u> .
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
 - 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
 - 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I A Termo de Referência/Memorial Descritivo
 - ANEXO I B Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - ANEXO II Minutas da Ata de Registro de Preços e do documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).
 - ANEXO III Exigências para habilitação
 - ANEXO IV Decreto 8.163, de 21/08/23
 - ANEXO V Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
 - ANEXO VI Modelos de Declarações Obrigatórias
 - ANEXO VII Modelo de Carta-proposta
 - ANEXO VIII Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma me ou epp)
 - ANEXO IX Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto
 - ANEXO X Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 02 DE DEZEMBRO DE DE 2024.

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO: 16/2024 (CETIL 3217).

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 A licitação será na modalidade **PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2 As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 Nome do Químico responsável e CRQ nos materiais de Composição Química (nos produtos que assim exigirem);
- 4 Certificado do INMETRO nos produtos que exijam;
- 5 Constar as normas da ABNT nos produtos que exijam tais normas;
- 6 As etiquetas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto;
- 7 Data de fabricação, validade e lotes são imprescindíveis nos produtos;
- 8 Identificação da Empresa/ CNPJ representante ou fabricante dos produtos;
- 9 Embalagens em material que garanta a integridade do produto e a legislação correlata;

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, LAUDOS E CERTIFICAÇÕES:

A licitante declarada provisoriamente VENCEDORA, deverá apresentar, no prazo de até <mark>07 (sete) dias úteis</mark>, A PARTIR DA SESSÃO, uma amostra de cada item vencido, devidamente identificada, a qual, será objeto de análise OBJETIVA pela equipe técnica, quanto a peso, medidas, composições e qualidade conforme especificações técnicas aqui constantes.

Junto com as amostras deverá apresentar os LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES, para que possibilitem a aferição da qualidade e de conformidade do produto, conforme segue:

 Para todos os itens: deverá ser apresentado ficha técnica do produto ofertado, ou outro documento que contenha todas as descrições, de modo a comprovar sua adequação as exigências do edital.

Ítens específicos:

- **Lenço Umedecido**: deverá ser apresentado, laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica.
- Sabonete Líquido: deverá ser apresentado teste oftalmológico do produto, laudo de sensibilização dérmica e laudo de estabilidade acelerada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



• **Fralda**: deverá ser apresentado laudos de irritabilidade dérmica primária, acumulada, relatório microbiológico, absorção média e gramatura conforme quadro abaixo:

TAMANHO	LAUDO	RESULTADO		
		- Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 500g.		
M	Absorção Média:	- Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o		
		primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos.		
M	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 400g.		
IVI	Graniatura ivicuia.	- Gramatura não tecido – Mínimo 17 g/m².		
		- Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 550g.		
G	Absorção Média:	- Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o		
		primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos.		
G	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 480g		
<u> </u>	Gramatura Media.	- Gramatura não tecido — Mínimo 17 g/m²		
		- Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 620g.		
XG	Absorção Média:	- Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o		
		primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos.		
XG	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 550g.		
, AG	Gramatura Media:	- Gramatura não tecido – Mínimo 17 g/m².		
		- Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 664g.		
XXG	Absorção Média:	- Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o		
		primeiro insulto devera ser inferior a 7 segundos.		
XXG	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 700g.		
,,,d	Gramatura Media.	- Gramatura não tecido — Mínimo 14 g/m².		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS DE HIGIENE

	OBS: LOTE 2 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP				
	LOTE 1				
ITEM	TEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1.500	Pcte.	ALGODÃO – Hidrófilo 100 g., em bolas. O algodão deverá apesentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	9 24	13.860,00
2	6.000	linia	ESPONJA PARA BANHO MACIA - Espuma de poliuretano com dimensões aproximadas de 12x09x04cm (CxLxA).	3,49	20.940,00
3	10.000	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas arredondadas e macias, de no mínimo 10mm de altura; 4 fileiras, com no mínimo 30 tufos cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; cabo em PP resistente, funcionamento manual. Medindo no mínimo 155mm de comprimento. Embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável. Data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	1,28	12.800,00
4	1.500	Cx.	CURATIVO ADESIVO - caixa com no mínimo 30 unidades, solução anti-séptica, fibra de viscose, cloreto de benzalcônio com filme plástico, adesivo acrílico; compressa, almofada de não tecido, camada de polietileno, papel não aderente, antimicrobiana; hidroativo; dimensões 2 cm x 7 cm; invólucro individual íntegro, estéril; isento de látex. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.	6,56	9.840,00
5	3.000	COMPRESSA DE GAZE - Compressa de gaze esterilizada - 100% algodão. Medidas		1,04	3.120,00
6	1.000	linia	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: Medidas mínimas de 2,5cmx4,5cm. Possuir alta fixação, facilitando a fixação de curativos.	5,43	5.430,00
7	LENÇO DE PAPEL - Folha dupla, material 100 % de fibras naturais de primeira		12,40	86.800,00	
8	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho P) – Não cirúrgico em látex o		l I	88.280,00	
9	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho M) — Não cirúrgico em látex d		l I	169.960,00	
10	4.000	Сх	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho G) - Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.		102.960,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





			Valor Total Lote 1	513.	513.990,00	
	LOTE 2					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	5.000		SHAMPOO INFANTIL – FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância com notas florais, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos das crianças. Composição: aqua (water), Dsodium Laureth Sulfosuccinate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methychloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA.	7,71	38.550,00	
2	5.000	Frasco	CONDICIONADOR INFANTIL (USO EM BEBÊ) – FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, com notas florais, dermatologicamente testado. Composição: Water/Aqua (água), disodium edta (edta dissódico), cetearyl alcohol (ácool cetearílico), cetrimonium chloride (cloreto de cetrimônio), butylated hydroxytoluene (butilhidroxitolueno), polyquaternium-7 (poliquaternium-7), prunus amygdalus dulcis oil (óleo de amêndoas), aloe barbadenis leaf extract (extrato de aloe vera), phenoxyethanol (and) ethylhexylglycerin (fenoxietanol e etilhexilglicerina), parfum (perfume).	9,12	45.600,00	
3	1.000	Frasco	SPRAY P/ PENTEAR SEM ENXÁGUE (USO INFANTIL): Frasco no mínimo de 300ml, desembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com karite e glicerina vegetal. Possuir fragrância suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem os olhos dos bebes.	12,93	12.930,00	
4	6.000	Unid.	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (entre 900 e 1.200ppm): Tubo com no mínimo 50grs. Gel dental infantil, com aroma de morango. Acondicionado em frasco plástico contendo 50 gramas e em cartucho com dados do fabricante e data de validade.	I I	19.920,00	
5	2.000	Unid.	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR: Tubo com no mínimo 60 grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, para crianças de 0 a 3 anos, sem corantes e sem preservantes, com xilitol. Sabor tutti frutti ou morango. Acondicionado em cartucho com dados do fabricante e data de validade.	12,02	24.040,00	
6	10.000	Frasco	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (Frasco com 1000 a 1250 ml) – Sabonete líquido da cabeça aos pés, para uso infantil, glicerinado, hipoalergênico, com ação hidratante. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump, com dados do produto e fabricante. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamido DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Mathylisothiazolinone, Disodium EDTA. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.	21,13	211.300,00	
			Valor Total Lote 2	352.	340,00	
			LOTE 3			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	100.000	llnid	FRALDA DESCARTÁVEL –TAMANHO M. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Fralda descartável, uso infantil,	0,72	72.000,00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			tamanho médio (que atenda a faixa de peso de 4 a 9 kg)., atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 350g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 435 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 330 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.		
2	800.000		FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO G. Fralda descartável, uso infantil, tamanho grande (que atenda a faixa de peso de 08 a 13 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 500g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 475 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 360 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.	0,78	624.000,00
3	800.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extragrande (que atenda a faixa de peso de 12 a 15 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 600g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 510 mm. núcleo de absorção com polímeros comprimento 400 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.	0,84	672.000,00
4	300.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extra/extra/grande, que atenda a faixa de peso de 15 a 26 kg, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 650g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 370 mm x comprimento 420 mm, núcleo de absorção com polímeros de comprimento mínimo 390 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.	3,42	1.026.000,00
5	9.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P – Uso adulto, tamanho pequeno (que atenda peso menor que 40 kg e cintura de 50 cm a 80 cm) atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes, dimensões mínimas da fralda: largura 430 mm x comprimento 650 mm. Indicador de umidade, contendo aloe vera. Embalagem	3,31	29.790,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			plástica não transparente com no mínimo 09 unidades, contendo todas as informações litografadas. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.		
6	1.200	Сх	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – ANTIGERME – Composto por pontas de 100% de algodão, antigerme e haste de bambu. Caixa contendo no mínimo 250 unidades, devendo constar dados do fabricante e prazo de validade.		64.392,00
7	12.000	Pcte	LENÇO UMEDECIDO – Lenço umedecido infantil, para uso externo, com aloe vera e lanolina, sem álcool, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, com etiqueta adesiva para fácil retirada do lenço, medidas mínimas 19x14cm, com no mínimo 100 unidades. Composição: Propylene Glycol, Cocamidopropyl, Betaine, Polysorbate 20, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Parfum, Parfum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Aqua. Validade mínima de 2 anos. Produto registrado no Ministério da Saúde.	13,54	162.480,00
	Valor Total Lote 3			2.650	.662,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO.

JUSTIFICATIVA: Material de Higiene para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando o bom atendimento dos alunos na preservação da saúde, higiene, prevenções de doenças, auxiliando na geração de hábitos que conduzem ao bem-estar, saúde, limpeza e asseio pessoal. Vide ETP

DOS PEDIDOS: Estima-se que os pedidos serão efetuados Trimestralmente.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 07 dias após o recebimento do pedido de compra empenhado, em horário de expediente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15º dia útil ao mês subsequente ao fornecido, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela contratante, junto a tesouraria da Prefeitura.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Maria Augusta Thomaz, № 133 — Centro.

GESTOR DO CONTRATO: Servidora Fabiana Bontempeli.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Leme, 02 de Dezembro de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETO Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por atender necessidades específicas dos estudantes e demais funcionários das Unidades Escolares, não somente nas práticas pedagógicas e culturais, mas também no fornecimento de materiais que auxiliam os professores no processo de ensino aprendizagem, alimentação para os alunos, mobiliário, materiais de consumo diário (higiene, limpeza, expediente, etc.), e, entre outras, a manutenção nos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender todas as diretrizes para poder proporcionar aos alunos um pleno desenvolvimento.

Neste âmbito, a aquisição de material de higiene, é de suma importância, onde após ser adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, são distribuídos as Unidades Escolares, conforme suas necessidades.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de higiene, tem como objetivo, atender as necessidades diárias das Unidades Escolares, contribuindo para a prevenção de doenças, asseio pessoal, limpeza e preservação da saúde dos alunos atendidos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diante da necessidade, a contratação de empresa para aquisição dos materiais de higiene, é a mais adequada para suprir a demanda necessária.

3 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A aquisição de materiais de higiene, está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação, além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado, sem atraso;

Fornecer materiais adequados, auxiliando os servidores que atuam diretamente no atendimento diário das crianças;

Auxiliar na prevenção de doenças, preservando desta maneira, a saúde dos alunos atendidos; Com os materiais adquiridos futuramente, promover condições adequadas visando o bom atendimento dos alunos, auxiliando na geração de hábitos higiênicos, que conduzam ao bem-estar, saúde, limpeza e asseio pessoal, de todas as crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

De maneira a atender a necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ALGODÃO – Hidrófilo 100 g., em bolas. O algodão deverá apesentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.

ESPONJA PARA BANHO MACIA - Espuma de poliuretano com dimensões aproximadas de 12x09x04cm (CxLxA).

ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas arredondadas e macias, de no mínimo 10mm de altura; 4 fileiras, com no mínimo 30 tufos cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; cabo em PP resistente, funcionamento manual. Medindo no mínimo 155mm de comprimento. Embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável. Data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.

CURATIVO ADESIVO - caixa com no mínimo 30 unidades, solução anti-séptica, fibra de viscose, cloreto de benzalcônio com filme plástico, adesivo acrílico; compressa, almofada de não tecido, camada de polietileno, papel não aderente, antimicrobiana; hidroativo; dimensões 2 cm x 7 cm; invólucro individual íntegro, estéril; isento de látex. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem.

COMPRESSA DE GAZE - Compressa de gaze esterilizada - 100% algodão. Medidas mínimas: 15x30cm aberta e 7,5x7,5cm compressa dobrada. Pacote com 10 unidades.

ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: Medidas mínimas de 2,5cmx4,5cm. Possuir alta fixação, facilitando a fixação de curativos.

LENÇO DE PAPEL - Folha dupla, material 100 % de fibras naturais de primeira qualidade, folha medindo no mínimo 21cm x 12cm, na cor branca. Apresentação embalagem caixa, contendo 100 lenços (folha) cada.

LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho P) – Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.

LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho M) — Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.

LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho G) - Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.

SHAMPOO INFANTIL – FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância com notas florais, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos das crianças. Composição: aqua (water), Dsodium Laureth Sulfosuccinate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methychloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA.

CONDICIONADOR INFANTIL (USO EM BEBÊ) – FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, com notas florais, dermatologicamente testado. Composição: Water/Aqua (água), disodium edta (edta dissódico), cetearyl alcohol (ácool cetearílico), cetrimonium chloride (cloreto de cetrimônio), butylated hydroxytoluene (butilhidroxitolueno), polyquaternium-7 (poliquaternium-7), prunus amygdalus dulcis oil (óleo de amêndoas), aloe barbadenis leaf extract (extrato de aloe vera), phenoxyethanol (and) ethylhexylglycerin (fenoxietanol e etilhexilglicerina), parfum (perfume).

SPRAY P/ PENTEAR SEM ENXÁGUE (USO INFANTIL): Frasco no mínimo de 300ml, desembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com karite e glicerina vegetal. Possuir fragrância suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem os olhos dos bebes.

GEL DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (entre 900 e 1.200ppm): Tubo com no mínimo 50grs. Gel dental infantil, com aroma de morango. Acondicionado em frasco plástico contendo 50 gramas e em cartucho com dados do fabricante e data de validade.

GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR: Tubo com no mínimo 60 grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, para crianças de 0 a 3 anos, sem corantes e sem preservantes, com xilitol. Sabor tutti frutti ou morango. Acondicionado em cartucho com dados do fabricante e data de validade.

SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (Frasco com 1000 a 1250 ml) – Sabonete líquido da cabeça aos pés, para uso infantil, glicerinado, hipoalergênico, com ação hidratante. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump, com dados do produto e fabricante. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



and Mathylisothiazolinone, Disodium EDTA. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.

FRALDA DESCARTÁVEL –TAMANHO M. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Fralda descartável, uso infantil, tamanho médio (que atenda a faixa de peso de 4 a 9 kg)., atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 350g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 435 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 330 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.

FRALDA DESCARTÁVEL – **TAMANHO G.** Fralda descartável, uso infantil, tamanho grande (que atenda a faixa de peso de 08 a 13 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 500g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 475 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 360 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.

FRALDA DESCARTÁVEL – **TAMANHO XG.** Fralda descartável, uso infantil, tamanho extragrande (que atenda a faixa de peso de 12 a 15 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 600g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 510 mm. núcleo de absorção com polímeros comprimento 400 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.

FRALDA DESCARTÁVEL – **TAMANHO XXG.** Fralda descartável, uso infantil, tamanho extra/extra/grande, que atenda a faixa de peso de 15 a 26 kg, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 650g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 370 mm x comprimento 420 mm, núcleo de absorção com polímeros de comprimento mínimo 390 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P – Uso adulto, tamanho pequeno (que atenda peso menor que 40 kg e cintura de 50 cm a 80 cm) atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes, dimensões mínimas da fralda: largura 430 mm x comprimento 650 mm. Indicador de umidade, contendo aloe vera. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 09 unidades, contendo todas as informações litografadas.

HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – ANTIGERME – Composto por pontas de 100% de algodão, antigerme e haste de bambu. Caixa contendo no mínimo 250 unidades, devendo constar dados do fabricante e prazo de validade.

LENÇO UMEDECIDO – Lenço umedecido infantil, para uso externo, com aloe vera e lanolina, sem álcool, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, com etiqueta adesiva para fácil retirada do lenço, medidas mínimas 19x14cm, com no mínimo 100 unidades. Composição: Propylene Glycol, Cocamidopropyl, Betaine, Polysorbate 20, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Parfum, Parfum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Aqua. Validade mínima de 2 anos. Produto registrado no Ministério da Saúde.

Deverá ser apresentado com a proposta de preços uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, conforme exigido abaixo, devendo ser entregues em até 07 dias após a sessão, acompanhando as amostras, para que possibilite a aferição da qualidade e de conformidade e, também, o processo de fabricação, dos produtos apresentados pelos proponentes.

Para todos os itens: deverá ser apresentado ficha técnica.

Lenço Umedecido: deverá ser apresentado, laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Sabonete Líquido: deverá ser apresentado teste oftalmológico do produto, laudo de sensibilização dérmica e laudo de estabilidade acelerada.

Fralda: deverá ser apresentado laudos de irritabilidade dérmica primária, acumulada, relatório microbiológico, absorção média e gramatura conforme quadro abaixo:

TAMANHO	LAUDO	RESULTADO		
М	Absorção Média:	 Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 500g. Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos. 		
M	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 400g. - Gramatura não tecido – Mínimo 17 g/m².		
G	Absorção Média:	 Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 550g. Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos. 		
G	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 480g - Gramatura não tecido – Mínimo 17 g/m²		
XG	Absorção Média:	 Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 620g. Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o primeiro insulto devera ser inferior a 6 segundos. 		
XG	Gramatura Média:	- Gramatura total – Mínimo de 550g. - Gramatura não tecido – Mínimo 17 g/m².		
XXG	Absorção Média:	 Capacidade de absorção média: Resultado não inferior à 664g. Tempo de absorção médio para 80ml: O resultado para o primeiro insulto devera ser inferior a 7 segundos. 		
XXG Gramatura Média:		- Gramatura total – Mínimo de 700g. - Gramatura não tecido – Mínimo 14 g/m².		

6 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Levando em consideração os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no corrente ano letivo, tendo em vista que, a maior parte deste material será adquirida no próximo ano, foi elaborada uma estimativa para atender a demanda, onde chegou-se ao seguinte quantitativo:

QTD	DESCRIÇÃO		
1.500	ALGODÃO		
6.000	ESPONJA PARA BANHO		
10.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL		
1.500	CURATIVO ADESIVO		
3.000	COMPRESSA DE GAZE		
1.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL		
7.000	LENÇO DE PAPEL		
4.000	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO P		
7.000	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO M		
4.000	LUVA DE LÁTEX – TAMANHO G		
5.000	SHAMPOO INFANTIL		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.000	CONDICIONADOR INFANTIL
1.000	SPRAY PARA PENTEAR
6.000	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR
2.000	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR
10.000	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL
100.000	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO M
800.000	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO G
800.000	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG
300.000	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG
9.000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAM. P
1.200	HASTE FLEXÍVEL
12.000	LENÇO UMEDECIDO

7 – ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Valor estimado para a aquisição é de R\$ 3.516.992,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), sendo vinculado a média de preços, conforme contratações similares efetuadas pela Administração Pública, obtidos junto ao Banco de Preços.

8 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Após pesquisa, observou-se que no mercado ofertante de material de higiene, podemos encontrar três principais tipos de solução, conforme segue:

8.1 – Solução 1: Aquisição de material de higiene através de REGISTRO DE PREÇOS.

De modo geral, na aquisição de material de higiene de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

8.2 – Solução 2: Almoxarifado Virtual.

Almoxarifado virtual é a prestação de serviços continuados, em substituição ao gerenciamento e manutenção de alguns itens de consumo em estoque físico na unidade, ou seja, é uma contratação de serviços.

Pelo Almoxarifado Virtual deve ser comprado os itens mensalmente e, de consumo imediato, substituindo dessa forma o estoque físico e seus controles, bem como vários outros atos, como a emissão de vários empenhos, ordens de serviços, pagamentos por fornecedores e diferentes licitações.

8.3 – Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços.

A adesão a Ata de Registro de Preços, está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e, a vantagem do preço

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



registrado em relação aos preços praticados no mercado, onde serão adquiridos os materiais ou serviços.

O atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários, fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviços;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.

9 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Após análise das três soluções encontradas no mercado, entende-se no momento, que a mais adequada é o Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida, atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável, visando continuar suprindo as demandas de consumo das Unidades Escolares da Rede Municipal.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto foi parcelado em 03 (três) lotes distintos, agrupando-se os itens que de alguma forma se relacionam, com vistas à ampliação da competitividade, uma vez que podem ser comercializados por fornecedores diversos.

11 - PROVIDENCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição da demanda.

13 - LOCAIS DE ENTREGA:

O Objeto será entregue pela contratada no almoxarifado da Secretaria de Educação, a qual posteriormente, fará a distribuição nas Unidades Escolares.

14 - ANÁLISE DE RISCOS:

Verificou-se que os riscos são todos de baixa probabilidade, como:

- questionamentos excessivos no pregão;
- licitação deserta;
- recusa da contratada em executar o objeto;
- falência da empresa vencedora;
- atraso na entrega ou fornecimento de produtos e serviços incompletos e sem qualidade.

No entanto, estes riscos citados, são de grande impacto, fazendo com que seja necessária a adoção de ações preventivas para a mitigação destes riscos, os quais podemos destacar:

- durante a fase de cotação de preços, foi encaminhado o Termo de Referência, com a descrição do objeto;
- solicitação da entrega de amostras, para análise dos materiais ofertados;
- acompanhar com rigor, seguindo as descrições do objeto, os níveis esperados de qualidade dos materiais e prestação dos serviços, quando entregues pela contratada.

Analisando editais anteriores, relativos ao mesmo objeto, notou-se que foram definidas regras gerais, de forma clara e objetiva, por parte do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecendo requisitos para a participação na licitação, entre os quais, obrigações e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



penalizações da empresa contratada, caso deixe de cumprir os requisitos, após a Ata de Registro de Preços ser firmada pelas partes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

GUILHERME SCHWENGER NETO Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMODE CONTRATOOUINSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 095/2024 PROCESSO ADM. 1DOC №: 9.962/2024

SISTEMA GOVBR Nº: 0000/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela sua Secretária, Sr. Guilherme Schwenger Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, ____/___/2024 (HOMOLOGAÇÃO) RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municiais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados no Termo de Referência, ETP e demais anexos *do edital de Licitação PE nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF Nº			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ENDEREÇO (R. AV,ETC)	
Nº	
CEP	
E-MAIL	
FONE	
REPRESENTANTE LEGAL	
	DADOS BANCÁRIOS
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

	LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2 Mantiveram sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
 - 7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 91.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Leme, 02 de Dezembro de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICA	ÇÃO NO				1º	
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	 0					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENT	TANTE LEGA	L				
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

CLASSIFICA	\ÇÃO				2º	
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	1 ō					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nō						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENT	TANTE LEGAL					
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que <u>MANTIVERAM SUA</u> <u>PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)</u>:

LOTE 02

CLASSIFICA	ÇÃO NO					
CADASTRO						
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	1 ō					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESEN	TANTE LEGA	L				
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

LOTE 02

CLASSIFICA	ÇÃO NO					
CADASTRO	RESERVA					
RAZÃO SO	CIAL					
CNPJ/MF N	10					
ENDEREÇO	(R. AV,ETC)					
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENT	TANTE LEGA	L				
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

As licitantes que sejam ATACADISTAS, deverão apresentar ainda:

F) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - ANVISA;

G) Licença de funcionamento, válida, expedida pela Vigilância Sanitária local ou estadual;"

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- c) Regularidade para com a **Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND ou CNEP**). (A presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014)
- d) Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Leme**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
- d.1)Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Leme deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Leme relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, CONFORME ABAIXO:
- e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LEME RELATIVAMENTE AOS TRIBUTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO LICITADA

A Prefeitura de Leme Ref: Pregão Eletrônico nº 000/2024

DADOS DO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
NOME DO RESP.				
CPF/MF Nº				

Declaro(mos) que a empresa supra não está cadastrada no cadastro de contribuintes da Pre	feitura
de Leme e que nada deve a esta Prefeitura, relativamente a tributos relacionados com a pre	stação
licitada.	

Local e Data:

Assinatura

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.
- a.1) Para fins do presente, devem ser apresentados atestados ou certidões que comprovem o fornecimento pela licitante, de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade total de CADA LOTE VENCIDO.
- a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

Deverão ser entregues juntamente com estes documentos de Habilitação, as declarações constantes nos **ANEXOS V e VI**.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item. Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, nos termos do §1º do art. 68, da Lei 14.133/21.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, não disponíveis nos sites emissores para verificação de sua autenticidade, poderão ser apresentados em originais, ou, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou declaração de autenticidade emitida por advogado. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 **ANEXO IV - DECRETO 8.163, DE 21/08/23**

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgâ-

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal Considerando o disposto no inciso I, do artigo 138 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julga-

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897; Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9,430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012; Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 0.2094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTF) e considerando que a Receita Pederais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

TFWeb):

TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, Federal do Brasil.

DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, específicamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

 § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a titulo de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

 § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

 § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

 § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

 § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento. Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter

- quadramento
- \S 6° O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas fisicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

 Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e
- a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

 § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

 § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de
- barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º,
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de teléfonia e serviços sobre os quais o Municipio realize pagamentos ex-clusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

 § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção
- será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação. Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,
A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada
no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição
Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios
a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte
incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas
ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa
RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº __/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convénio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº __/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Municipio de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vi-

gente para cada um dos tributos.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000• CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br •www.leme.sp.gov.br 48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)				
(Nome e número da	a carteira d	e identidade	do declara	— nte)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° xxx/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......, portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente; Está ciente da vedação:
- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2024

- É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

		•	 	 	
3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS C	usto	S			

Local, data, mes, ano

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

	Local, data, mes, ano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

-----6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° xxx/2024

[inserir nome da empresa]....., ...[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos

Local, data, mes, ano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

PROP	ONENTE VENCEDORA			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF Nº				
ENDEREÇO				
BAIRRO				
CIDADE/ESTADO				
CEP				
E-MAIL				
FONE				
REPRESENTANTE LEGAL				
Di	ADOS BANCÁRIOS			
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
OBS: LOTE 2 - PARA PAR	TICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP			
LOTE 1				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Pcte.	ALGODÃO – Hidrófilo 100 g., em bolas. O algodão deverá apesentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. MARCA/MODELO		
2	6.000	Unid.	ESPONJA PARA BANHO MACIA - Espuma de poliuretano com dimensões aproximadas de 12x09x04cm (CxLxA). MARCA/MODELO		
3	10.000	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas arredondadas e macias, de no mínimo 10mm de altura; 4 fileiras, com no mínimo 30 tufos cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; cabo em PP resistente, funcionamento manual. Medindo no mínimo 155mm de comprimento. Embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável. Data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia. MARCA/MODELO		
4	1.500	Cx.	CURATIVO ADESIVO - caixa com no mínimo 30 unidades, solução anti-séptica, fibra de viscose, cloreto de benzalcônio com filme plástico, adesivo acrílico; compressa, almofada de não tecido, camada de polietileno, papel não aderente, antimicrobiana; hidroativo; dimensões 2 cm x 7 cm; invólucro individual íntegro, estéril; isento de látex. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem. MARCA/MODELO		
5	3.000	Pcte	COMPRESSA DE GAZE - Compressa de gaze esterilizada - 100% algodão. Medidas mínimas: 15x30cm aberta e 7,5x7,5cm compressa dobrada. Pacote com 10 unidades. MARCA/MODELO		
6	1.000	Unid	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: Medidas mínimas de 2,5cmx4,5cm. Possuir alta fixação, facilitando a fixação de curativos. MARCA/MODELO		
7	7.000	Сх	LENÇO DE PAPEL - Folha dupla, material 100 % de fibras naturais de primeira qualidade, folha medindo no mínimo 21cm x 12cm, na cor branca. Apresentação embalagem caixa, contendo 100 lenços (folha) cada. MARCA/MODELO		
8	4.000	Сх	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho P) — Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			unidades. MARCA/MODELO		
			LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho M) – Não cirúrgico em látex de borracha natural,		
9	7.000	Cx	superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100		
			unidades. MARCA/MODELO		
1.0	4.000		LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho G) - Não cirúrgico em látex de borracha natural,		
10	4.000	Cx	superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. MARCA/MODELO		
			Valor Total Lote 1		
			LOTE 2		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SHAMPOO INFANTIL – FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML: PH neutro, para todos os tipos de		
			cabelos, fragrância com notas florais, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os		
1	5.000	Frasco	olhos das crianças. Composição: aqua (water), Dsodium Laureth Sulfosuccinate, Cocamide DEA,		
			Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid,		
			Methychloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. MARCA/MODELO		
			CONDICIONADOR INFANTIL (USO EM BEBÊ) – FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML: PH neutro,		
			para todos os tipos de cabelos, com notas florais, dermatologicamente testado. Composição:		
2	5.000	Frasco	Water/Aqua (água), disodium edta (edta dissódico), cetearyl alcohol (ácool cetearílico), cetrimonium chloride (cloreto de cetrimônio), butylated hydroxytoluene (butilhidroxitolueno),		
	3.000	TTasco	polyquaternium-7 (poliquaternium-7), prunus amygdalus dulcis oil (óleo de amêndoas), aloe		
			barbadenis leaf extract (extrato de aloe vera), phenoxyethanol (and) ethylhexylglycerin		
			(fenoxietanol e etilhexilglicerina), parfum (perfume). MARCA/MODELO		
			SPRAY P/ PENTEAR SEM ENXÁGUE (USO INFANTIL): Frasco no mínimo de 300ml,		
3	1.000	Frasco	desembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com karite e glicerina vegetal. Possuir fragrância		
	1.000	114360	suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem os olhos dos bebes.		
			MARCA/MODELO		
	6 000	l lockel	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (entre 900 e 1.200ppm): Tubo com no mínimo 50grs. Gel dental		
4	6.000	Unid.	infantil, com aroma de morango. Acondicionado em frasco plástico contendo 50 gramas e em		
			cartucho com dados do fabricante e data de validade. MARCA/MODELO		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5	2.000	Unid.	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR: Tubo com no mínimo 60 grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, para crianças de 0 a 3 anos, sem corantes e sem preservantes, com xilitol. Sabor tutti frutti ou morango. Acondicionado em cartucho com dados do fabricante e data de validade. MARCA/MODELO		
6	10.000	Frasco	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (Frasco com 1000 a 1250 ml) — Sabonete líquido da cabeça aos pés, para uso infantil, glicerinado, hipoalergênico, com ação hidratante. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump, com dados do produto e fabricante. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Mathylisothiazolinone, Disodium EDTA. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. MARCA/MODELO		
			Valor Total Lote 2		
			LOTE 3		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO M. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Fralda descartável, uso infantil, tamanho médio (que atenda a faixa de peso de 4 a 9 kg)., atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 350g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 435 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 330 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 475 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 360 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal.	
3	800.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extragrande (que atenda a faixa de peso de 12 a 15 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 600g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 510 mm. núcleo de absorção com polímeros comprimento 400 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
4	300.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extra/extra/grande, que atenda a faixa de peso de 15 a 26 kg, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 650g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 370 mm x comprimento 420 mm, núcleo de absorção com polímeros de comprimento mínimo 390 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
5	9.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P – Uso adulto, tamanho pequeno (que atenda peso menor que 40 kg e cintura de 50 cm a 80 cm) atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes, dimensões mínimas da fralda: largura 430 mm x comprimento 650 mm. Indicador de umidade, contendo aloe vera. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 09 unidades, contendo todas as informações	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			litografadas. Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
6	1.200	Сх	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – ANTIGERME – Composto por pontas de 100% de algodão, antigerme e haste de bambu. Caixa contendo no mínimo 250 unidades, devendo constar dados do fabricante e prazo de validade.	
7	12.000	Pcte	LENÇO UMEDECIDO – Lenço umedecido infantil, para uso externo, com aloe vera e lanolina, sem álcool, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, com etiqueta adesiva para fácil retirada do lenço, medidas mínimas 19x14cm, com no mínimo 100 unidades. Composição: Propylene Glycol, Cocamidopropyl, Betaine, Polysorbate 20, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Parfum, Parfum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Aqua. Validade mínima de 2 anos. Produto registrado no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO	
			Valor Total Lote 3	

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (..................) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° xxx/2024

realização	da licita	ação,	não c	eleb	rou co	ontra	tos c	om a Admi	nistração I	Públic	a cujo	s valc	res s	oma	dos
extrapolen	n a re	ceita l	oruta	máx	xima	adm	iitida	para fins	de enqua	dram	ento d	como	emp	resa	de
pequeno	porte,	para	fins	de	obte	nção	dos	benefícios	previstos	dos	artigo	s 42	a 49	da	Lei
Compleme	ntar n.	123/2	006.												

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de

2- Também, Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) n, inscrição n,
stabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
dministração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em
azão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos
enefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor 1		
Teto de enquadrame		

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO - (A SER ANEXADA NO CADASTRO DO LOTE)

OBS: LOTE 2 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP

			LOTE 1		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Pcte.	ALGODÃO — Hidrófilo 100 g., em bolas. O algodão deverá apesentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. MARCA/MODELO		
2	6.000	Unid.	ESPONJA PARA BANHO MACIA - Espuma de poliuretano com dimensões aproximadas de 12x09x04cm (CxLxA). MARCA/MODELO		
3	10.000	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas arredondadas e macias, de no mínimo 10mm de altura; 4 fileiras, com no mínimo 30 tufos cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; cabo em PP resistente, funcionamento manual. Medindo no mínimo 155mm de comprimento. Embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável. Data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. Deverá conter selo da ABO — Associação Brasileira de Odontologia. MARCA/MODELO		
4	1.500	Cx.	CURATIVO ADESIVO - caixa com no mínimo 30 unidades, solução anti-séptica, fibra de viscose, cloreto de benzalcônio com filme plástico, adesivo acrílico; compressa, almofada de não tecido, camada de polietileno, papel não aderente, antimicrobiana; hidroativo; dimensões 2 cm x 7 cm; invólucro individual íntegro, estéril; isento de látex. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem. MARCA/MODELO		
5	3.000	Pcte	COMPRESSA DE GAZE - Compressa de gaze esterilizada - 100% algodão. Medidas mínimas: 15x30cm aberta e 7,5x7,5cm compressa dobrada. Pacote com 10 unidades. MARCA/MODELO		
6	1.000	Unid	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: Medidas mínimas de 2,5cmx4,5cm. Possuir alta fixação, facilitando a fixação de curativos. MARCA/MODELO		
7	7.000	Сх	LENÇO DE PAPEL - Folha dupla, material 100 % de fibras naturais de primeira qualidade, folha medindo no mínimo 21cm x 12cm, na cor branca. Apresentação embalagem caixa, contendo 100 lenços (folha) cada. MARCA/MODELO		
8	4.000	Сх	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho P) – Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. MARCA/MODELO		
9	7.000	Сх	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho M) – Não cirúrgico em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. MARCA/MODELO		
10	4.000	Сх	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (Tamanho G) - Não cirúrgico em látex de		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





			borracha natural, superfície lisa, ambidestra, com pó biabsorvível, com aprovação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. MARCA/MODELO		
			Valor Total Lote 1		
		LOTE 2			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	Frasco	SHAMPOO INFANTIL – FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância com notas florais, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos das crianças. Composição: aqua (water), Dsodium Laureth Sulfosuccinate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methychloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. MARCA/MODELO		
2	5.000	Frasco	CONDICIONADOR INFANTIL (USO EM BEBÊ) – FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML: PH neutro, para todos os tipos de cabelos, com notas florais, dermatologicamente testado. Composição: Water/Aqua (água), disodium edta (edta dissódico), cetearyl alcohol (ácool cetearílico), cetrimonium chloride (cloreto de cetrimônio), butylated hydroxytoluene (butilhidroxitolueno), polyquaternium-7 (poliquaternium-7), prunus amygdalus dulcis oil (óleo de amêndoas), aloe barbadenis leaf extract (extrato de aloe vera), phenoxyethanol (and) ethylhexylglycerin (fenoxietanol e etilhexilglicerina), parfum (perfume). MARCA/MODELO		
3	1.000	Frasco	PRAY P/ PENTEAR SEM ENXÁGUE (USO INFANTIL): Frasco no mínimo de 300ml, esembaraçante, para todos os tipos de cabelo, com karite e glicerina vegetal. ossuir fragrância suave. Testado dermatologicamente para não irritar a pele, nem s olhos dos bebes. MARCA/MODELO		
4	6.000	Unid.	EL DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (entre 900 e 1.200ppm): Tubo com no mínimo Ogrs. Gel dental infantil, com aroma de morango. Acondicionado em frasco lástico contendo 50 gramas e em cartucho com dados do fabricante e data de alidade. MARCA/MODELO		
5	2.000	Unid.	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR: Tubo com no mínimo 60 grs. Embalagem em tubo plástico apropriado, acondicionado individualmente, para crianças de 0 a 3 anos, sem corantes e sem preservantes, com xilitol. Sabor tutti frutti ou morango. Acondicionado em cartucho com dados do fabricante e data de validade. MARCA/MODELO	l I	
6	10.000	Frasco	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (Frasco com 1000 a 1250 ml) — Sabonete líquido da cabeça aos pés, para uso infantil, glicerinado, hipoalergênico, com ação hidratante. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump, com dados do produto e fabricante. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Mathylisothiazolinone, Disodium EDTA. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. MARCA/MODELO		
			Valor Total Lote 2		
			LOTE 3		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL –TAMANHO M. Fralda Descartável Infantil (Tamanho M) - Fralda descartável, uso infantil, tamanho		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			médio (que atenda a faixa de peso de 4 a 9 kg)., atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 350g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 435 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 330 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
2	800.000	Unid	Fralda descartável, uso infantil, tamanho grande (que atenda a faixa de peso de 08 a 13 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 500g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 475 mm, núcleo de absorção com polímeros comprimento 360 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
3	800.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extragrande (que atenda a faixa de peso de 12 a 15 kg), atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 600g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 319 mm x comprimento 510 mm. núcleo de absorção com polímeros comprimento 400 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
4	300.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO XXG. Fralda descartável, uso infantil, tamanho extra/extra/grande, que atenda a faixa de peso de 15 a 26 kg, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, capacidade de absorção de no mínimo 650g, com indicador de umidade, revestimento interno com aloe vera, fitas reajustáveis gruda e desgruda. Dimensões da fralda: largura 370 mm x comprimento 420 mm, núcleo de absorção com polímeros de comprimento mínimo 390 mm. Embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso. Atender a RDC 640/2022 — Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
5	9.000	Unid	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P – Uso adulto, tamanho pequeno (que atenda peso menor que 40 kg e cintura de 50 cm a 80 cm) atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes, dimensões mínimas da fralda: largura 430 mm x comprimento 650 mm. Indicador de umidade, contendo aloe vera. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 09 unidades, contendo todas as informações litografadas.	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Atender a RDC 640/2022 – Regularização de Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, destinados ao asseio pessoal. MARCA/MODELO	
6	1.200	Сх	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – ANTIGERME – Composto por pontas de 100% de algodão, antigerme e haste de bambu. Caixa contendo no mínimo 250 unidades, devendo constar dados do fabricante e prazo de validade.	
7	12.000	Pcte	LENÇO UMEDECIDO – Lenço umedecido infantil, para uso externo, com aloe vera e lanolina, sem álcool, testado dermatologicamente e acondicionado em embalagem plástica lacrada, com etiqueta adesiva para fácil retirada do lenço, medidas mínimas 19x14cm, com no mínimo 100 unidades. Composição: Propylene Glycol, Cocamidopropyl, Betaine, Polysorbate 20, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, Parfum, Parfum, Disodium EDTA, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Aqua. Validade mínima de 2 anos. Produto registrado no Ministério da Saúde. MARCA/MODELO	
			Valor Total Lote 3	

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

- 2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- **3)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO







PREGÃO ELETRÔNICO № 095/2024 ANEXO X - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
 - ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
 - ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
 - ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses /R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)		
Rua São Bento, 470 - 14º andar CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP	Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11° andar – CJ 1103 CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR	Rua Sete de Setembro, 515 CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS		
e-mail: bbm@bbmnet.com.br	Email: bbmpr@bbmnet.com.br	Email: bbmrs@bbmnet.com.br		
(11) 3113-1900	(41) 33207800	(51) 32163700		
Rio de Janeiro (RJ)	Uberlândia (MG)	-		
Rua da Candelária, 9 - Sala 1013	Av. José Andraus Gassani, 1.504			
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904	CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG Fmail: hbmuh@bbmnet.com.br			
(21) 22239616	(34) 32121433			

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 095/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; 04/12/2024 - 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (16/12/2024 - 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (16/12/2024 - 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (17/12/2024 - 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 02 de Dezembro de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETO Secretário Municipal de Educação